



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.189 / 2025

EMENTA: Institui o "**Dia Municipal do Bacamarteiro**" em Vitória de Santo Antão, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

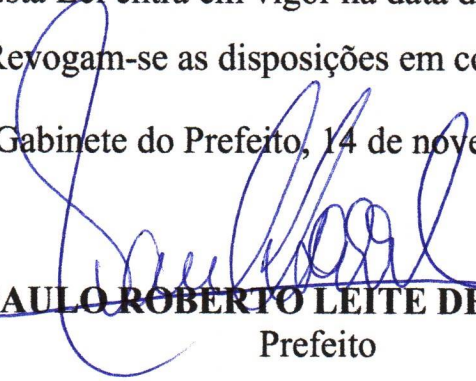
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Vitória de Santo Antão, o "**Dia Municipal do Bacamarteiro**", a ser comemorado no segundo sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - O "**Dia Municipal do Bacamarteiro**" passa a constar no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Vereador Edmilson José dos Santos**.